



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

MENSAGEM N.º 03/2023, DE 24 MARÇO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL PORTO ESPERIDIÃO  
PROTOCOLO

27/03/2023  
OAS/m 17.2023

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, o **PROJETO DE LEI** em anexo que objetiva a autorização legislativa para o Município de Porto Esperidião aderir ao Programa de Regionalização do Turismo Brasileiro associando-se à Instância de Governança Regional do Pantanal Mato-Grossense, IGR PANTANAL.

A Política Nacional de Turismo, estabelecida pela lei 11.771/2008, tem dentre os seus princípios a regionalização do turismo. Esta trabalha sob a perspectiva de que mesmo um município que não possui uma clara vocação para o turismo - ou seja, que não recebe o turista em seu território - pode dele se beneficiar, se esse município desempenhar um papel de provedor ou fornecedor de mão-de-obra ou de produtos destinados a atender o turista. O trabalho regionalizado permite, assim, ganhos não só para o município que recebe o visitante, mas para toda a região.

Embasando-se em recomendações da Organização Mundial de Turismo, o Ministério do Turismo adotou em 2004 essa política focada no desenvolvimento regional, dando maior protagonismo às Unidades da Federação. O Programa de Regionalização do Turismo trabalha a convergência e a interação de todas as ações desempenhadas pelo MTur com estados, regiões e municípios brasileiros. Seu objetivo principal é o de apoiar a estruturação dos destinos, a gestão e a promoção do turismo no País.

Esse programa de enfoque territorial foi reformulado em 2013, quando foram definidos seus oito eixos de atuação, que orientam as ações de apoio à gestão, estruturação e promoção do turismo nas regiões e municípios. Tendo sido criado do Mapa do Turismo Brasileiro.

O Mapa é o instrumento instituído no âmbito do Programa de Regionalização do Turismo que orienta a atuação do Ministério do Turismo no desenvolvimento das políticas públicas. É o Mapa do Turismo Brasileiro que

**Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350**



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

define a área - o recorte territorial - que deve ser trabalhada prioritariamente pelo Ministério. Seu processo de atualização é contínuo, onde os gestores em âmbito municipal, regional e estadual podem realizar o cadastramento do seu município, a qualquer momento, desde que observem os critérios estabelecidos na Portaria MTUR nº 41/2021.

As regiões turísticas são territórios que possuem características similares e/ou complementares e aspectos em comum (identidade histórica, cultural, econômica e/ou geográfica). Geralmente esses territórios são compostos por vários municípios.

Esses municípios se articulam, normalmente em uma instância de governança regional, para desenvolver o turismo de forma conjunta; regionalizada. Numa região podem existir municípios que não recebem turistas, mas que se beneficiam da atividade pelo fornecimento de produtos e serviços. A lógica do Programa de Regionalização do Turismo pressupõe que trabalhar o turismo de forma integrada, regionalizada e cooperada é mais vantajoso para a região, pois o turista é estimulado a permanecer mais tempo na região, gerando mais recursos para os municípios envolvidos.

O termo "governança" é relativamente novo: podemos entendê-lo como a capacidade de administrar ou, mais especificamente, como a capacidade que os governos têm de criar condições e de responder às demandas da sociedade. Em se tratando da governança social ou governança democrática, essa capacidade de governar pressupõe uma administração participativa que envolve as populações locais na elaboração, monitoramento e, em alguns casos, na execução de políticas públicas.

As Instâncias de Governança podem ser privadas, públicas ou privadas e públicas. Elas têm como atores: empresas, associações, agências locais e regionais de governo, centros tecnológicos, universidades, agências de desenvolvimento, dentre outras.

A institucionalização da Governança é importante para efetivar o planejamento, desenvolvimento e implementação de planos, programas e projetos de turismo em cada município.

Essa organização (Governança) deve encarregar-se da coordenação, do acompanhamento e da gestão das ações planejadas. No Programa de Regionalização do Turismo – Roteiros do Brasil, as Diretrizes Operacionais do Programa propõem que cada Região Turística conte com uma Instância de Governança definida e instalada, caso contrário o Programa terá dificuldades em avançar, pois várias ações dependem de sua gestão.

Vejamos, a seguir, os objetivos e as estratégias da institucionalização de uma Instância de Governança no âmbito regional.

**Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350**

Av. 13 de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso

E-mail: pmpesper@terra.com.br

Site: portoesperdiao.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Os objetivos podem ser assim definidos:

- criar comunicação regional para a operacionalização do Programa de Regionalização do Turismo – Roteiros do Brasil;
- coordenar todo o processo da regionalização do turismo de uma região turística;
- descentralizar as ações de coordenação do processo, deslocando-as da União para o Estado, e deste para as regiões turísticas.

As estratégias para alcançar tais objetivos são:

- organizar e coordenar os diversos atores para trabalhar com o foco centrado na região turística, de modo a considerar as especificidades de cada município;
- avaliar e apoiar os projetos elaborados pelos diversos agentes do processo de consolidação da região turística, quando necessário;
- mobilizar parceiros regionais para integrarem o Programa de Regionalização do Turismo – Roteiros do Brasil;
- participar do planejamento e apoiar a gestão dos roteiros e produtos turísticos;
- integrar as ações intra-regionais e interinstitucionais;
- realizar o planejamento, o acompanhamento, a monitoria e a avaliação das estratégias operacionais do Programa no âmbito regional;
- captar recursos e otimizar seu uso.

Para cumprir esses objetivos foi criada a SOCIEDADE IGR PANTANAL, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, cuja sede está localizada na Av. Beira Rio, 101, em Santo Antônio do Leverger.

Os objetivos específicos da IGR PANTANAL são:

- Promover a integração do turismo sustentável nos Municípios da Microregião Turística que compõem a Região Pantanal MatoGrossense.
- Congregar os órgãos de turismo e entidades afins da região do pantanal mato-grossense.
- Zelar e estimular o funcionamento e atuação dos Conselhos Municipais de Turismo dos municípios que compõem a Instituição.
- Assessorar os Municípios, entidades públicas e privadas que venham a implantar projetos e programas especificados no plano integrado, desde que enquadrados em suas políticas e diretrizes.

**Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350**



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

- Contribuir, através do conhecimento turístico que possui em com a efetiva participação dos municípios de sua área de abrangência, como desenvolvimento econômico, sociocultural e ambiental da região.
- Promover a profissionalização do turismo por meio de cursos, debates, palestras e informações de interesse turístico.

Para que o Município de Porto Esperidião integre a Governança há necessidade de autorização legislativa.

Ao submeter o Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-la e, sobretudo reconhecer o grau de prioridade para a aprovação em regime de urgência, em razão de ser matéria relevante e de inadiável interesse municipal.

Nesse sentido, requer a tramitação em regime de urgência nos termos do artigo nº 156, IV do Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Certo da Compreensão antecipo agradecimentos e renovo os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Porto Esperidião/MT, 24 de março de 2023.

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350**

Av. 13 de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso

E-mail: [pmpesper@terra.com.br](mailto:pmpesper@terra.com.br)

Site: [portoesperdiao.mt.gov.br](http://portoesperdiao.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

PROJETO DE LEI Nº 05/2023, DE 24 DE MA RÇO DE 2023.

**“Autoriza o Município de Porto Esperidião/MT a aderir ao Programa de Regionalização do Turismo Brasileiro associando-se à Instância de Governança Regional do Pantanal Mato-Grossense, IGR PANTANAL MT, e dá outras providências”**

Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º.** Fica o Município de Porto Esperidião/MT autorizado a aderir ao Mapa do Turismo Brasileiro através do Plano de Regionalização do Turismo, associando-se à Instância de Governança Regional do Pantanal Mato-Grossense, inscrita no CNPJ sob o nº 05.55.138/0001-70, com sede na Pousada do Peixinho, Zona Rural, Santo Antônio de Leverger MT, Estado de Mato Grosso, CEP 78180-000, cuja finalidade é fomentar através de parcerias públicas e privadas o desenvolvimento regional através do turístico na Região Turística do Pantanal Mato-Grossense, composta pelas cidades de Barão do Melgaço, Cáceres, Nossa Senhora do Livramento, Poconé, Porto Esperidião e Santo Antônio do Leverger.

**Artigo 2º.** Fica o Município de Porto Esperidião/MT autorizado a efetuar o pagamento de uma contribuição regular mensal para a Instância de Governança Regional do Pantanal Mato-Grossense, sendo no mínimo no valor de 05 (cinco) Unidade Padrão Fiscal (UPF/MT) e de no máximo no valor de 20 (vinte) Unidade Padrão Fiscal (UPF/MT), a partir da data de adesão.

§ 1º. O valor mencionado no caput deste artigo deverá estar em conformidade com o determinado no Regimento interno e aprovado em Assembleia Geral da Instância de Governança Regional do Pantanal Mato-Grossense.

§ 2º. O valor da contribuição regular poderá ser atualizado dentro dos parâmetros desta lei de acordo com as determinações da Assembleia Geral em

**Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350**



Estado de Mato Grosso


# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

conformidade com os Estatutos sociais da Instância de Governança Regional do Pantanal Mato-Grossense.

**Artigo 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de recursos próprios constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º.** - Esta lei vigorará a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Esperidião/MT, 24 de março de 2023.

  
MARTINS DIAS DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350**

Av. 13 de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso

E-mail: [pmpesper@terra.com.br](mailto:pmpesper@terra.com.br)

Site: [portoesperdiao.mt.gov.br](http://portoesperdiao.mt.gov.br)